



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 13 de Março de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO
 - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
 - 8 - DO PREGÃO
 - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
 - 10 - DOS RECURSOS
 - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
 - 13 - ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
 - 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO VII** - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 30 de Março de 2015 às 14:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Eloisio de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2015, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículo tipo van, para a Assistência à Saúde, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 1199/2013, celebrado através da Secretaria de Estado da Saúde, entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Sacramento-MG, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO

Data: 30/03/2015

Horário: 14:30 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com assinatura/firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);
- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);
- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV;
- h)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2015

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

7.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 – DO PREGÃO

8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

8.1.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.1.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/ lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2 – DOS LANCES VERBAIS

8.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.2.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

***Artigo 44:** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

***Artigo 45:** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do arti. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.3.2.2 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

8.3.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

9.1 – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;**
- b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**
- c)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**
- e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual;**
- f)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- g)- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho;**
- h)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.**

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, no qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade do Contrato.

12.5 – A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

12.6 – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

13 – ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Pregão o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.2.1 – A licitante vencedora terá 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Compra, para a entrega do veículo, no almoxarifado do Município de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

14.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

14.1.5 – indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

15.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na Sessão.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.7 – É vedado à Contratada a sub-contratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor do Contrato; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

15.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

15.11 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

15.12 – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) ANEXOS de I à VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.13 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@sacramento.mg.gov.br, pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

15.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

15.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: : licitação@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 13 de Março de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

1 - Considerações iniciais

Este termo de referência tem o intuito aquisição de veículo tipo van para Assistência à Saúde, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº. 1199/2013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG.

2 - Justificativa

O município de Sacramento não possui veículos suficientes para atender a demanda municipal, encontrando dificuldades para o transporte do grande número de pacientes que necessitam de atendimento especializado nos municípios vizinhos, já que a rede municipal de saúde não possui atendimento de alta complexidade, dessa forma, a aquisição de um novo veículo melhorará o atendimento dos usuários do SUS.

3 - Natureza do serviço

A natureza do bem é comum.

4 – Objeto

Aquisição de veículo tipo van destinado para Assistência à Saúde.

5 – Modalidade da Licitação

Pregão conforme Lei nº 10.520/02. E a aquisição deverá ocorrer por menor preço por item.

6 - Das condições de Habilitação no processo licitatório

Para habilitação na licitação, os participantes deverão apresentar as Declarações e Certidões habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios do Município.

7 - Proposta

Além das exigências que são solicitadas nos Processos Licitatórios, a proposta deverá:

- Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- O preço ofertado nas propostas deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

8 - Da disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 02.011.002.10.122.0067.1003.0006.4.4.90.52.00, Lei Municipal n.º 1.394 de 06/11/2014.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - Especificações mínimas dos bens

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1	01	UN	Veículo 0Km, cor branca para transporte de passageiro, tipo van-minibus com no mínimo 15 lugares, equipada com ar condicionado e tacógrafo de série, fab/mod 2015/2015 ou superior, motor 2.300 CC ou superior, a diesel, injeção eletrônica, transversal, mínimo de 04 cilindros em linha, turbo alimentado com intercooler, potência de no mínimo 120 CV, câmbio manual de 06 marchas (05 à frente e 01 à ré), proteção de motor e câmbio, bateria de no mínimo 80 A, direção hidráulica, sistema de freio, suspensão, rodas e pneus, com as características normais da linha de produção, janela corrediça na 2ª fila, porta lateral corrediça, sistema auxiliar.

10 - Das obrigações

10.1 - Das obrigações da Contratante

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

- 10.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 10.1.4 - Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
- 10.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.
- 10.1.6 - Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

10.2. Das obrigações da Contratada

Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios, deverão ser indicadas as seguintes:

- 10.2.1 - Entregar o produto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 10.2.2 - Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los,
- 10.2.3 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;
- 10.2.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 10.2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.2.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 10.2.7 - Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 10.2.8 - Fornecer ao Contratante todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;
- 10.2.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10 - Entregar, juntamente com os bens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

11 - Condições de garantia e assistência técnica do objeto

O licitante vencedor deverá fornecer o mínimo de 1 (um) ano de garantia do bem licitado.

12 - Prazo da entrega

A licitante vencedora terá 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Compra, para a entrega do veículo, no almoxarifado do Município de Sacramento localizado na Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante.

13 - Do Pagamento

O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

14 - Vigência do contrato

14.1. O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para receber a ordem de compra e assinar o contrato.

14.2. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Será gestor do contrato o servidor Geraldo Majela Carvalho - Superintendente Municipal de Saúde.

15.2. Será fiscal do contrato o servidor Eder Ferreira Borges - Diretor Operacional de Gestão.

Geraldo Majela Carvalho

Superintendente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van, para a Assistência à Saúde, visando proporcionar o cumprimento do Convênio nº 1199/2013, celebrado através da Secretaria de Estado da Saúde, entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Sacramento-MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA : Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO: PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

RG: CPF: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	15294	VEICULO 0KM COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO VAN MINIBUS COM NO MINIMO 15 LUGARES EQUIPADA COM AR CONDICIONADO E TACOGRAFO DE SERIE FAB MOD 2015 2015 OU SUPERIOR MOTOR 2300 CC OU SUPERIOR A DIESEL INJECAO ELETRONICA TRANSVERSAL MINIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER POTENCIA DE NO MINIMO 120 CV CAMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS 05 A FRENTE E 01 A RE PROTECAO DE MOTOR E CAMBIO BATERIA DE NO MINIMO 80 A DIRECAO HIDRAULICA SISTEMA DE FREIO SUSPENSAO RODAS E PNEUS COM AS CARACTERISTICAS NORMAIS DA LINHA DE PRODUCAO JANELA CORREDICA NA 2 FILA PORTA LATERAL CORREDICA SISTEMA AUXILIAR	UNITÁ		1,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2015.
(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, residente e domiciliado na Avenida Capitão Borges, nº. 267, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica estabelecida à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Geraldo Majela Carvalho, residente à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 313, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 070.688.186-92.

CONTRATADA: _____

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo tipo van, para a Assistência à Saúde, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 1199/2013, celebrado através da Secretaria de Estado da Saúde, entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Sacramento-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Superintendência responsável, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 – Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Sacramento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

4.1 – O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de aceitação/liquidação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, diretamente para a Prefeitura Municipal.

4.4 – A licitante vencedora, estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG N.º. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade.

4.7 – A entrega do veículo deverá ser precedida de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes do Município de Sacramento, Sr. Eder Ferreira Borges, pelo telefone (34) 3351-4867.

4.8 – Prazo de entrega do veículo é de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.9 – O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os devidos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV). As despesas com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto são de responsabilidade da vencedora, não acarretando obrigações ao Município de Sacramento.

4.10 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, caso o veículo apresente irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.11 – Fica a cargo da licitante vencedora prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

4.12 – O Município de Sacramento -MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

5.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo que apresente vícios, defeitos ou incorreções, os mesmos deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município de Sacramento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – A assistência técnica deverá ser realizada na Concessionária do fabricante, sendo que as substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4 – Caso o veículo apresente, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizadas nas concessionárias, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O Município de Sacramento convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para receber a ordem de compra e assinar o contrato.

6.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

6.3 – A vigência do presente contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.002.10.122.0067.1003.0006.4.4.90.52.00 (ficha/fonte: 470-123), constante do quadro da Lei Orçamentária nº. 1.394 de 06 de novembro de 2014, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Município de Sacramento, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Sacramento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 – O contrato terá como Gestor o Sr. Geraldo Majela Carvalho - Superintendente Municipal de Saúde e, como Fiscal o Sr. Eder Ferreira Borges, Diretor Operacional de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.1.1** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Sacramento.
- 10.1.1.2** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.1.1.3** – Entregar o objeto no prazo estabelecido, devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 10.1.1.4** – Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves, com o primeiro emplacamento e o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Município de Sacramento, registrado no DETRAN da cidade de Sacramento/MG e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 10.1.1.5** – Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município de Sacramento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.1.1.6** – Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 10.1.1.7** – Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 10.1.1.8** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 10.1.1.9** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 10.1.1.10** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo.
- 10.1.1.11** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.1.12** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento/MG.
- 10.1.1.13** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 10.1.1.14** – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 10.1.1.15** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento.
- 10.1.1.16** – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Sacramento, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.1.1.17** – Solicitar do Município de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 10.1.1.18** – Por ocasião da entrega, o produto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-lo,
- 10.1.1.19** – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do contrato;
- 10.1.1.20** – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.21 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.1.22 – Sujeitar-se à fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato;

10.1.1.23 – Entregar, juntamente com o veículo adquirido, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

10.2 – DA CONTRATANTE:

10.2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1 – Receber e conferir o veículo com base nas especificações do Edital.

10.2.1.2 – Atestar o veículo recebido, bem como sua nota fiscal/fatura.

10.2.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10.2.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

10.2.1.5 – Não receber, caso o veículo, esteja em dissonância com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

10.2.1.6 – Devolver o veículo, recebido provisoriamente, caso este apresente discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

10.2.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2.1.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.2.1.9 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado.

10.2.1.10 – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

12.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Município de Sacramento;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1– Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento/MG, XX de XXXXXXXX de 2014.

Município de Sacramento
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____/2015

EDITAL Nº 039/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Autorização n.º: _____ Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** CNPJ: __. __. __/ __ - __

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: Prefeitura Municipal de Sacramento.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no Item 14 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela Prefeitura Municipal de Sacramento, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Sacramento, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade do Contrato.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Sacramento, _____ de _____ de 2015.

Pelo Contratante: _____.

Vistos:
S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos